



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 106/2026-GOINFRA, Contratação nº 121777, Processo nº 202600005025632, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 113 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Luziânia).

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **HL TERRAPLENAGEM LTDA.**, procedeu-se à verificação de sua exequibilidade, considerando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços unitários e global e a adequação dos quantitativos ofertados.

A análise contemplou, ainda, a observância dos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no instrumento convocatório, com especial atenção à identificação de eventuais inconsistências, omissões ou divergências que pudessem comprometer a viabilidade econômica da proposta ou a adequada execução do objeto contratado.

Após a análise dos documentos e elementos apresentados pela licitante, foram identificados pontos que demandam esclarecimentos e/ou comprovações complementares, os quais poderão impactar a aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta.

Dessa forma, considerando a necessidade de sanar as questões identificadas e obter os elementos necessários à conclusão da análise técnica, **faz-se necessária a abertura da 1ª Diligência**, para que a licitante apresente os esclarecimentos, documentos e/ou comprovações pertinentes aos pontos elencados.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **HL TERRAPLENAGEM LTDA., NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Ausência de indicação do Percentual de Desconto e BDI na Carta Proposta

Em análise à **Carta Proposta** apresentada pela licitante para o **Lote 113**, verificou-se que, embora tenha sido informado o valor global ofertado, não consta a indicação expressa do percentual de desconto aplicado em relação ao orçamento referencial, bem como não foram informados os percentuais de BDI adotados na composição da proposta.

Considerando que tais informações são necessárias para a adequada análise e verificação da proposta, bem como para assegurar a compatibilidade e a correspondência entre a Carta Proposta, a Planilha Orçamentária e as demais peças que compõem a proposta de preços, solicita-se à licitante que apresente **Carta Proposta retificada**, contendo, de forma clara e expressa, **o percentual de desconto global ofertado e os percentuais de BDI aplicados**, mantendo-se a plena correspondência com o valor global originalmente proposto e com as demais peças orçamentárias apresentadas, sem alteração das condições e dos valores originalmente ofertados.

II. Validação das cotações:

Em análise às cotações apresentadas, verificou-se que não foi possível validar a sua autenticidade junto aos fornecedores:

USITEQ ASFALTOS,

TRAÇADO DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS,

Esta Agência encaminhou solicitação de confirmação por meio dos endereços eletrônicos informados nas cotações, contudo não houve resposta por parte dos fornecedores, impossibilitando a comprovação da veracidade dos documentos apresentados.

Considerando que a confirmação da autenticidade das cotações constitui elemento essencial para a aferição da exequibilidade da proposta, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas e atualizadas, assinadas eletronicamente, ou documentação complementar apta a comprovar sua autenticidade, contendo, no mínimo, identificação do local de entrega, os dados do fornecedor (CNPJ, razão social, telefone, endereço e e-mail), a unidade de medida e a modalidade de transporte (CIF ou FOB), bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

III. Correção nas planilhas apresentadas:

Em análise às **Planilha de Exequibilidade - GMM Lote 113 e Proposta Linear - GMM Lote 113**, apresentadas pela licitante, constatou-se que a composição de Mobilização/Desmobilização e a composição de FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA não foi incluída na planilha de exequibilidade, assim como as composições de Administração/Canteiro e da Mobilização/Desmobilização não constam na planilha linear.

Diante das inconsistências identificadas, solicita-se à licitante que proceda às devidas correções e apresente as composições faltantes. A medida visa assegurar a clareza e

a uniformidade das informações, sendo vedada a alteração de quaisquer outros dados, valores ou parâmetros já apresentados.

IV. Insumos e Logística

Ressalte-se que, em observância ao Artigo 3º, inciso III, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, a licitante apresentou de forma regular a indicação expressa da modalidade de transporte e da localização do fornecedor nas cotações de materiais e insumos, inicialmente apresentadas.

Em casos onde a cotação possua Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial e modalidade (FOB), a licitante deverá apresentar o detalhamento dos custos de frete desde o local de retirada até os pontos de entrega (canteiros) estabelecidos no projeto e a demonstração do cálculo do binômio (conforme item I-A).

Adicionalmente, caso alguma das cotações venha a ser firmada na modalidade FOB, deverão ser apresentadas as certificações e licenças para transporte de produtos perigosos exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022

I-A. Cálculos de Binômio:

Em casos onde a cotação possua Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial, a empresa deve justificar o valor proposto diante de um percurso de transporte mais oneroso que o previsto no projeto base, sob pena de a composição ser considerada inexecutável. Após a análise ao cálculo do binômio de aquisição e transporte, faz-se necessária a retroalimentação da proposta, nos termos exigidos pela Portaria GOINFRA nº 121/2025.

Conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da referida Portaria, após o ajuste do custo de transporte, deve ser efetuada a comparação entre o preço ajustado (X) — resultante da soma do preço do insumo com o custo de transporte ajustado — e o preço originalmente ofertado pelo licitante (Y), sendo a exequibilidade condicionada ao resultado desse confronto, nos seguintes termos:

- Se $X > Y$: proposta inexecutável;
- Se $X < Y$: proposta exequível nesse quesito.

Cumpra salientar que, caso a licitante opte por responsabilizar-se pelo transporte (FOB) de produtos perigosos, deverão ser encaminhadas as certificações e licenças exigidas pela Resolução ANTT nº 5.998/2022.

Nota: Esta diligência não impede a solicitação de novos documentos ou esclarecimentos adicionais, caso a equipe técnica identifique novas inconsistências ou necessidade de aprofundamento na análise.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 11 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 11/09/2026, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **95635678** e o código CRC **D03E4F2C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005025632



SEI 95635678